



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**PORTARIA COREN-SP/DIR/097/2016**

(“Ad referendum” do Plenário na 985ª Reunião Ordinária, de 06/10/2016)

(Publicado no DOU, Seção 2, de 13/10/2016 – p. 067)

*Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a excelência na gestão pública depende da capacidade das organizações funcionarem como entidades estruturadas, nas quais seus elementos constitutivos atuem de maneira integrada e harmônica, buscando a integração e o compromisso de todos os agentes envolvidos na obtenção dos resultados institucionais e os provenientes da implantação de contínuas ações de melhorias;

CONSIDERANDO a importância de a Autarquia gerenciar as demandas de promover um plano de comunicação institucional interna e externa, inclusive com adoção de mecanismos para uma comunicação eficiente junto à imprensa, criação canais de comunicação para divulgação dos valores, promovendo ações que possibilitem a sociedade compreender o papel da organização, assim como desenvolver ferramentas para mensurar os resultados das ações desenvolvidas;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Assessor de Comunicação a partir de 01 de outubro de 2016, conforme Portaria COREN-SP/DIR/096/2016;

CONSIDERANDO a necessidade estratégica, técnica e operacional da continuidade das atividades executadas pela Assessoria de Comunicação, *ad referendum* do Plenário,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Nomear a Senhora Ana Paula Caldas, inscrita no CPF sob o número 170.430.038-06, para exercer cargo em comissão de Assessor de Comunicação, a partir do dia 03 de outubro de 2016.

Parágrafo Único. A ocupante do cargo de provimento em comissão ora nomeada, quando de sua exoneração, não fará *jus* ao recebimento do aviso prévio e da multa sobre FGTS, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Portaria COREN-SP/DIR/19/2012 e, em respeito, à iterativa, notória e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Art. 2º Fica a área de Recursos Humanos (GGP) incumbida de adotar todas as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto no presente normativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando quaisquer disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 03 de outubro de 2016.

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO  
COREN-SP 68.336  
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
COREN-SP 51.063  
Primeiro Secretário